

assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente lei.

§ 1º) O Valor do presente crédito será empregado exclusivamente na aquisição de Veículos para o serviço da Prefeitura e no custeio da "taxa de expediente", nos termos do artigo 1º desta lei.

§ 2º) - O presente crédito será coberto com o recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo primeiro da presente lei.

Artigo 8º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 24 de Dezembro de 1965.

a) - Cyro Armando Catla
Deputado Municipal.

Eu Leuita Martinelli de Paula,
nesta data registrei.

Lei nº 546

De 24 de Janeiro de 1966

Que autoriza o Senhor
Prefeito Municipal a receber.

em doação do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aparelhos para a instalação do "Parque Infantil".

Faço saber que a Câmara Municipal de Irlândia, decreta, e eu, Gyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal de Irlândia, a receber em doação do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aparelhos destinados à instalação do "Parque Infantil" neste município de Irlândia.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irlândia, 24 de Janeiro de 1966.

a). Gyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal.

Eu, Eke Benini, nesta data registrei